



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 10.911

De 19 de maio de 2015

Regulamenta a Lei Municipal nº 7.375/10, que obriga a exibição, nos cinemas instalados no Município de Araraquara, antes das sessões principais, de mensagens publicitárias, de caráter educativo, de combate à pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 7.375, de 06 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Compete ao Centro de Orientação e Defesa do Consumidor e do Mutuário Professor Doutor Octávio Médici – CODECOM, por meio de seus agentes, a fiscalização dos cinemas instalados no Município quanto ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.375, de 06 de dezembro de 2010, aplicando-se as sanções previstas em caso de irregularidades.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2015. ("RC").